



**DECRETO Nº 432/2019**

Cidade Ocidental-GO, 17 de setembro de 2019.

**"CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA VILMA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo do artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao tempo de contribuição a Sra. **MARIA VILMA FERREIRA**, CPF nº 437.463.904-78, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professora PIV, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 4.558,04
TITULARIDADE LEI 887/2012 (4%)	R\$ 182,32
TITULARIDADE LEI 699/2008 (4%)	R\$ 182,32
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 4.922,68

000040

Governo de Cidade Ocidental - GO  
ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL  
Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.  
Data: 17 / 09 / 19  
Jacques Rodrigues 948116  
Assinatura Matricula

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

Governo de Cidade Ocidental - GO  
PUBLICAÇÃO OFICIAL  
Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:  
17 / 09 / 19  
Jacques Rodrigues 948142  
Assinatura Matricula



**Art. 2º** - O reajuste do benefício será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

**FÁBIO CORRÊA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

000041

	Governo de Cidade Ocidental - GO ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.	
Data: <i>17 / 09 / 19</i>	Assinatura <i>José Roberto Belusso</i>
	Matrícula <i>948116</i>

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

	Governo de Cidade Ocidental - GO PUBLICAÇÃO OFICIAL
Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:	
Assinatura <i>Alcides D</i>	17/09/19 Matrícula <i>948142</i>